



INSTITUTO FEDERAL
Farroupilha

Campus
São Vicente do Sul

REGULAMENTO DA MOSTRA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Das características, dos objetivos e da abrangência

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece diretrizes gerais referentes à realização da Mostra da Educação Profissional e Tecnológica – MEPT - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus São Vicente do Sul.

Art. 2º - A Mostra da Educação Profissional e Tecnológica é um evento promovido pelo Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul, definido no calendário escolar. Conta com a participação dos servidores e estudantes da instituição. Abrange toda a comunidade escolar, bem como parte da comunidade local e regional.

Art. 3º - O objetivo geral da Mostra da Educação Profissional e Tecnológica é oportunizar um espaço para exposição, apresentação e discussão de trabalhos, estudos e projetos elaborados por estudantes e servidores do Instituto Federal Farroupilha e das instituições de ensino convidadas, que tenham empreendido ações desenvolvidas no campo do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

Art. 4º - São objetivos específicos da MEPT - SVS:

I – Incentivar o estudante a desenvolver projetos com o intuito de promover a iniciativa, a criatividade e a descoberta, bem como a preocupação com o meio no qual estão inseridos;

II – Possibilitar ao aluno a integração com colegas de outras áreas do conhecimento e de outras instituições de ensino, de modo a ampliar suas relações, promovendo o intercâmbio de conhecimento e experiências;

III – Incentivar no aluno o interesse em todas as áreas da natureza técnica e humanística, objetivando o desenvolvimento de novos conhecimentos, e contribuindo, assim, para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.

IV - Incentivar a iniciação científica e a formação de jovens pesquisadores como forma de construir e aplicar conhecimento na educação profissional e tecnológica;

V - Contribuir para a formação de cidadãos comprometidos com a ciência e a tecnologia, para além do fazer técnico, de maneira ética;

VI - Estimular a participação de alunos, servidores, pesquisadores e comunidade em geral nesse evento;

VII – Promover a divulgação dos projetos e programas desenvolvidos ou em desenvolvimento pelos servidores e estudantes do Instituto;

VIII – Estabelecer interação com a comunidade interna e externa, fortalecendo vínculos;

IX – Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região dos *campi* e para o aperfeiçoamento curricular integrado;

X - Promover a divulgação de propostas de ensino e práticas docentes inovadoras, contextualizadoras e integradas;

XI - Expor trabalhos artísticos e culturais à comunidade interna e externa; viabilizar apresentações artísticas e culturais de grupos da instituição.

Da Participação e das inscrições

Art. 5º - Para participar como apresentador de trabalhos da MEPT-SVS os interessados deverão inscrever-se no site: <http://goo.gl/forms/2rYczyo0Rq3yn8Xl1>

Art. 6º - Poderão participar da MEPT:

I - servidores do IF Farroupilha na condição de participante ouvinte;

II - estudantes regularmente matriculados no IF Farroupilha na condição de participante ouvinte que tiverem sua inscrição homologada;

III - estudantes regularmente matriculados no IF Farroupilha na condição de participante apresentador que tiverem seus trabalhos homologados.

Das modalidades de inscrição

Art. 7º Poderão se inscrever trabalhos na modalidade ensino, pesquisa e extensão, com as seguintes formas de apresentação:

I- Pôster;

II- Comunicação oral;

III- Trabalhos de inovação tecnológica

Dos trabalhos e da submissão

Art. 8º - Os trabalhos inscritos deverão envolver obrigatoriamente estudantes e servidores, sendo necessário que um professor ou servidor técnico-administrativo atue na condição de orientador.

Art. 9º - A inscrição dos trabalhos é de inteira responsabilidade do estudante e de seu orientador.

Art. 10º - Todos os trabalhos deverão ser inscritos e submetidos via *email*, não sendo aceito outra forma de inscrição e submissão, entre os dias 17 de junho a 29 de julho de 2016.

Art. 11º - A submissão dos trabalhos deverá ser na forma de resumo expandido que poderá ter de (02) duas a quatro (04) laudas, incluindo texto, tabelas e/ou figuras conforme Anexo I.

Apresentação dos trabalhos

Art. 12º - Os trabalhos poderão ser apresentados na forma de comunicação oral, pôster e inovação tecnológica.

Art. 13º - Os trabalhos homologados serão divulgados na página do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul, bem como a forma de apresentação do trabalho.

Art. 14º - Para trabalhos apresentados na forma de pôster deverão ser observadas as seguintes regras:

- I – Cada estudante poderá participar como autor principal de apenas um trabalho.
- II - Para confecção do pôster deverão ser observadas as normas presentes no Anexo II deste regulamento.

Art. 15º - Os trabalhos apresentados na forma de comunicação oral deverão ter resultados finalizados de projetos cadastrados no ensino, pesquisa e/ou extensão. Caso tenha mais de 10 trabalhos por área serão selecionados os 10 primeiros por ordem de envio dos resumos.

Art. 16º - É permitida a submissão de um (01) resumo expandido por inscrição com até seis autores, sendo o apresentador, o orientador e mais quatro integrantes.

Art. 17º - Trabalhos de inovação tecnológica deverão ser apresentados de forma expositiva em que será disponibilizado espaço de 1,5 m X 1,5 m.

Art. 18º - Qualquer infraestrutura necessária para a exposição do projeto prático/interativo (mesas, pontos de energia elétrica , etc.) deverá ser solicitada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento.

Parágrafo único: A solicitação de infraestrutura passará por avaliação da comissão organizadora do evento.

Das Competências

Art. 19º - São competências do Campus:

- I – Designar a Comissão Organizadora da Mostra;
- II – Disponibilizar a área para a apresentação dos trabalhos;
- III – Coordenar a montagem, ornamentação e desmontagem dos trabalhos;
- IV – Manter a limpeza do local de exposição.

Art. 20º - São competências da Comissão Organizadora:

- I – Providenciar os recursos humanos necessários para a realização do evento;

II – Receber e homologar as inscrições, levando em consideração o espaço físico disponível;

III – Criar estratégias de divulgação da Mostra.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da Mostra não se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 21º - São competências dos participantes:

I – Realizar a inscrição via site e submeter o resumo via email;

II – Trazer todo o material necessário à apresentação dos trabalhos;

III – Manter o espaço de seu trabalho em boas condições de ordem e limpeza;

V – Permanecer sempre no local no mínimo um integrante do trabalho, sendo de responsabilidade dos mesmos os horários de revezamento dos apresentadores;

VI – Realizar a montagem e desmontagem dos trabalhos, com zelo e responsabilidade, e nos horários previstos;

VIII - Permanecer junto ao seu trabalho durante a avaliação.

IX – Informar a Comissão Organizadora com antecedência mínima de 08 dias em caso de desistência da apresentação do trabalho.

Art. 22º - São competências dos orientadores:

I – Acompanhar, orientar e supervisionar a redação do resumo expandido, bem como assegurar sua entrega, na data prevista, para a Comissão Organizadora;

II– Acompanhar, orientar e assessorar os alunos participantes quando necessário;

III – Permanecer o maior tempo possível com seus orientados durante a Mostra;

IV – Informar a Comissão Organizadora com antecedência mínima de 08 dias em caso de desistência da apresentação do trabalho;

V – Responsabilizar-se, juntamente com seus orientados, pelos materiais ou equipamentos da instituição utilizados durante a Mostra.

Da avaliação e classificação

Art. 23º - Os trabalhos serão analisados e classificados por avaliadores escolhidos e convidados pela Comissão Organizadora.

Art. 24º - A homologação dos trabalhos inscritos será divulgada no dia 05 de agosto de 2016, através do site <http://www.iffarroupilha.edu.br/sao-vicente-do-sul> , sendo que todos os trabalhos inscritos de acordo com o regulamento serão assim homologados.

Art. 25º - O avaliador não poderá participar da análise dos seus próprios trabalhos, como autor.

Art. 26º - A avaliação dos trabalhos será realizada durante a realização da Mostra.

Art. 27º - Todos os apresentadores da MEPT SVS receberão certificado de apresentador.

Das disposições gerais

Art. 28º - Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas nesse regulamento ou em normas complementares.

Art. 29º - Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

- [3] MELLO, L.M.M.; FERREIRA, S.R.; YANO, E.H. *Desempenho do equipamento sobre o desempenho do fragmento do Guandú (Cajanus cajan (L.) Millsp.)*. Ingeniería Rural y Mecanización Agraria en el Ámbito Latinoamericano. La Plata, Argentina, 1998. p.149-153.
- ORTIZ-CAÑAVATE, J. *Las maquinas agrícolas y su aplicación*. Madrid: Mundi-Prensa, 1980. 490 p.
- [4] LEONARD, L. J. *Métodos Numéricos para Equações Parabólicas*, Tese de Doutorado, IMECC-Unicamp, 2006.

ANEXO II

NORMAS PARA CONFECÇÃO DO POSTER

a) É obrigatório que o pôster seja confeccionado com cordão para pendurar.

b) Dimensões do pôster - sugerimos atenção:

largura: mínima 50cm e máxima 90cm

altura: mínima 80cm e máxima 120cm

c) Deverá constar no pôster:

- área temática
- título idêntico ao do resumo aceito
- nomes e instituições dos autores

d) O pôster deverá ter clareza

Utilizar o mínimo de texto e o máximo de figuras, fotos, tabelas e recursos gráficos possíveis.

Organizar as informações de modo que as ideias centrais do trabalho sejam facilmente compreendidas.

Os orientadores dos trabalhos deverão estar presentes durante a apresentação dos trabalhos.